

DECRETO Nº 23.710, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Permite o uso não oneroso ao Centro de Tradição Gaúcha Coxilha Aberta de próprio municipal localizado na Rua Silvestre Félix Rodrigues, nº 1285, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 18.0.000067860-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Centro de Tradição Gaúcha Coxilha Aberta, inscrito no CNPJ sob o nº 91.587.428/0001-38, de próprio municipal localizado na Rua Silvestre Félix Rodrigues, nº 1285, Bairro Costa e Silva, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1.206,92m², com formato irregular, composto por parte do imóvel registrado sob o nº 23.890-A, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital, localizado na Rua Silvestre Félix Rodrigues nº 1285, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte mede 37,80m limitando-se com o alinhamento da Rua Silvestre Félix Rodrigues; a Leste mede 30,25m limitando-se com outro próprio municipal registrado sob o nº 23.888 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital; a Sul mede 37,05m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa leste, mede 15,15m; o segundo mede 4,6m; e, o terceiro, mede 17,30m. Todos os segmentos limitam-se com a área remanescente da matrícula 23.890-A supracitada; e a Oeste mede 43,35m limitando-se com o alinhamento da Passagem Cinco do Loteamento Presidente Costa e Silva. Quarteirão: Rua Silvestre Félix Rodrigues, Rua Ivan Carlos Gatti, Rua Walter Erwig Filho, Passagem Quatro – Lot. Pres Costa Silva e Passagem Cinco – Lot. Pres. Costa e Silva. Bairro: Costa e Silva”.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de março de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Simone Somensi,
Procuradora-Geral, em exercício.